Ata da reunião ordinária do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual (PPGDIR) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), do dia 19 de maio de 2023.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023, às 11:00 hrs., via webconferência, reuniu-se o Colegiado Acadêmico do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL (PPGDIR), com a participação dos seguintes professores doutores: Adriana Pereira Campos, Cláudio Penedo Madureira, Francisco Vieira Lima Neto, Gilberto Fachetti Silvestre, Hermes Zaneti Júnior, Marcelo Abelha Rodrigues, Rodrigo Reis Mazzei, Thiago Ferreira Siqueira, Tiago Figueiredo Gonçalves e Trícia Navarro Xavier Cabral; a representante estudantil Rúbia Mafort Clementino Silva e o Coordenador do programa, Geovany Cardoso Jeveaux, presidindo a sessão.
Constatado haver quórum, passou-se às discussões dos seguintes pontos de pauta:

1. **Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**: após leitura, o texto da Ata foi aprovado por unanimidade;
2. **Aprovação da comissão examinadora de seleção do concurso de professor visitante nacional e dos critérios classificatórios e eliminatórios complementares daqueles previstos na Res. CEPE n. 26/2022:** o Coordenador abriu o presente item de pauta anunciando a composição da comissão, tal como inicialmente concebida, a seu convite, com os Profs. Drs. Gilberto Fachetti Silvestre (Presidente), Francisco Vieira Lima Neto e Augusto Passamani (Membros) e Geovany Cardoso Jeveaux (suplente). O Prof. Dr. Gilberto Fachetti Silvestre ponderou, contudo, que um dos potenciais candidatos foi seu orientador no Mestrado, razão pela qual resolveu declinar do convite, o mesmo fazendo o Prof. Dr. Francisco Vieira Lima Neto, nesse último caso porque um amigo disse ter intenção de se inscrever. Diante disso, o Coordenador indagou ao Prof. Dr. Gilberto sobre a continuidade ou não do Prof. Dr. Passamani, que lhe teria autorizado a também declinar de sua participação caso saísse da comissão. Diante disso, o Prof. Dr. Francisco sugeriu o nome da Profa. Dra. Adriana Pereira Campos como Presidente, que aceitou o convite. Ato contínuo, os Profs. Drs. Thiago Siqueira e Tiago Gonçalves se disponibilizaram a participar como Membros, assim ficando então a **comissão**: **Profa. Dra. Adriana Pereira Campos (Presidente), Profs. Drs. Thiago Ferreira Siqueira e Tiago Figueiredo Gonçalves (Membros) e Prof. Dr. Geovany Cardoso Jeveaux (Suplente).** Quanto aos **critérios classificatórios e eliminatórios complementares**, o Colegiado assim deliberou, por unanimidade: **a)** a pontuação relativa aos incs. I e II do art. 14 da Res. CEPE n. 26/2022 será aquela das tabelas A e C do Anexo III da Res. CEPE n. 03/2021; **b)** o período de apuração dos pontos abrangerá os últimos 5 (cinco) anos, a contar do exercício de 2019; **c)** o peso da prova de títulos será 7 (sete) e o peso do plano de trabalho/projeto de pesquisa será 3 (três); **d)** em relação à tabela C do Anexo III da Res. CEPE n. 03/2021: **d.1)** o limite mínimo de pontos será de 25 (vinte e cinco), não havendo limite máximo ou teto; **d.2)** será contabilizada apenas a produção aderente das linhas de pesquisa do PPG (Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais e Sistemas de

Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos); **e)** as publicações em revistas de estratos A3 e A4, relativas à nova classificação da CAPES e que não encontram correspondentes na tabela C do Anexo III da Res. CEPE n. 03/2021, receberão a mesma pontuação do estrato A2, tal como indicado naquela tabela (ou seja, 3,5 pontos por publicação).

3. **Solicitação de troca de orientador – Raniella Ferreira Leal – Documento avulso n. 23068.021199/2023-25;**
4. **Solicitação de troca de orientador – Francarlo Luis dos Santos Silva – Documento avulso n. 23068.018561/2023-81:** o Coordenador propôs a votação em conjunto dos itens 3 e 4, por tratarem do mesmo tema, proposta que foi aceita por unanimidade. O Coordenador explicou que foi procurado pelos alunos interessados e ambos relataram dificuldades de diálogo com a ex-orientadora, Profa. Dra. Brunela de Vincenzi, e cobranças para continuidade do estágio de docência, já concluído anteriormente. Nos autos dos processos, constatou-se que a referida professora pediu desligamento do PPGDir, sugerindo sua continuidade como coorientadora, mas este CA deferiu apenas o desligamento. Na mesma decisão, foi designada a Profa. Dra. Adriana Pereira Campos como substituta da orientação, mas a ex-orientadora prosseguiu na coorientação como se orientadora ainda fosse. Diante disso, este Coordenador propôs assumir a orientação dos interessados à Profa. Dra. Adriana, que aceitou a proposta, já tendo inclusive atuado na banca de qualificação do aluno Francarlo. No momento, ambos estão em vias de agendar as respectivas bancas de defesa. Em votação, a mudança foi aprovada por unanimidade.
5. **Pontos de acerto no Regimento sobre Estágio de Docência e na lista de atividades complementares**: após aprovação das mudanças atinentes ao estágio de docência, à monitoria de disciplina de mestrado e ao trabalho docente voluntário, nas quais o primeiro foi considerado obrigatório, com carga horária e créditos equivalentes aos de uma disciplina (Anexo III do RI: 60 hrs. = 4 créditos) e possibilidade de as últimas atividades dispensarem a primeira, surgiu uma dúvida relativa aos créditos atribuídos na Tabela 2 do Anexo II do RI ao estágio de docência, ali enquadrado como atividade complementar (com 1 a 2 créditos). Além disso, essa mesma tabela atribui meio crédito a 3 (três) atividades complementares (publicação de capítulo de livro, organização de evento científico e apresentação de trabalho em evento científico), sendo que no novo sistema (SAPU) não existe campo para meio crédito, mas apenas para créditos inteiros. Por fim, na tabela de atividades complementares do SAPU há uma atividade não descrita na Tabela 2 do Anexo II do RI (publicação de resenha em periódico especializado, com 1 crédito). Quanto à primeira inconsistência, o Prof. Dr. Cláudio Madureira ponderou que os créditos atribuídos na Tabela 2 do Anexo II do RI ao estágio de docência dizem respeito aos alunos matriculados antes da reforma de 12/2022, que não migraram para a nova estrutura curricular, enquanto que os créditos atribuídos no Anexo III ao estágio de docência dizem respeito aos alunos ingressantes em 2023 e àqueles anteriores que migraram para a nova matriz curricular. Assim sendo, o Coordenador propôs o registro dessas observações na Tabela 2 do Anexo II e no Anexo III do RI, para melhor compreensão a respeito, corrigindo-se assim a inconsistência. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em relação à segunda inconsistência, o Coordenador propôs passar para 1 (um) crédito as atividades

complementares que atualmente estão com indicação de meio crédito. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. No que concerne à terceira inconsistência, o Coordenador propôs que a atividade complementar presente no SAPU e ausente no RI seja incluída na Tabela 2 de seu Anexo II. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

6. **Homologar prorrogação de licença – Paulo Vitor Faria Encarnação – Documento avulso n. 23068.100576/2022-19**: o aluno interessado é orientando do Prof. Dr. Thiago Siqueira e esteve em licença médica entre 23.08.2022 e 18.02.2023, em sucessivas prorrogações, sendo que a última delas ultrapassou o limite de 6 meses previsto no RGPPG, até 15.03.2023. A fim de evitar que o aluno entrasse em estado de jubilamento, o Coordenador deferiu a prorrogação a título de força maior, *ad referendum* do CA. De acordo com o RGPPG, a concessão de licença médica não é mais da competência do CA, mas da Coordenação, mas a prorrogação sob aquela outra causa é matéria do Colegiado, razão pela qual a matéria é submetida à deliberação coletiva. Em votação, a prorrogação foi aprovada por unanimidade.
7. **Solicitação de inscrição de estágio de pós-doutorado – Thais Miranda – Documento avulso n. 23068.026131/2023-32:** a proposta de estágio de pós-doutorado foi examinada em voto do Prof. Dr. Cláudio Iannotti, que a considerou de acordo com as regras internas da UFES. Quanto à supervisão/tutoria, inicialmente atribuída ao Prof. Dr. Rodrigo Mazzei, foi ela assumida pelo Prof. Dr. Tiago Gonçalves. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Após a votação, o Prof. Dr. Rodrigo Mazzei disse ter sido procurado pelo Prof. Dr. Alexandra da Freitas Câmara com igual solicitação, a ser formulada em breve, sugerindo então a formação de uma comissão para definir regras complementares para o estágio de pós-doutorado.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e o Coordenador do Programa solicitou que eu, Luciano Marchesi Marques, Assistente em Administração desta Universidade, lavrasse a presente ata, que por ser verdadeira, segue assinada.

Vitória-ES, 22 de maio de 2023.